



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### SMF-TARF – ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.170100/2023-75

RECORRENTE: VERÔNICA DE ALMEIDA MARQUES DA SILVA

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI-DIVISÃO AMIGÁVEL-PERMUTA

RELATOR: Eliane Rocha Amaro Netto .

### EMENTA:

NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI - DIVISÃO AMIGÁVEL. INDEFERIMENTO EM SEDE DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA POR CONFIGURADA PERMUTA COMO MUTAÇÃO PATRIMONIAL. ESCRITURA DE DIVISÃO AMIGÁVEL LAVRADA APÓS DESDOBRO DO LOTE COM ATRIBUIÇÃO DE PROPRIEDADE COMUM A TODOS OS PROPRIETÁRIOS. PREVISÃO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI Nº 7303/1997 ART. 180, III). RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

### ACÓRDÃO Nº141/2024 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **VERÔNICA DE ALMEIDA MARQUES DA SILVA**

**ACORDAM** os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, **negar provimento** mantendo a decisão de primeira instância administrativa e mantendo a cobrança de ITBI sobre a fração adquirida em permuta por cada condômino, ou seja, 50% da data “21-A”, inscrição municipal 04060574303090001, pagos por ISRAEL JOSÉ DA SILVA e sua esposa VERÔNICA DE ALMEIDA MARQUES SILVA

Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros: Tatiana Ito Cesaro, Natália dos Santos Stasiak, Eduardo Luís de Oliveira, Marcelo Moreira Candeloro, Luiz Antônio Adam

Londrina, 04 de dezembro de 2024.

Eliane Rocha Amaro Netto Wanda Yaeko Kono  
RELATORA PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Rocha Amaro Netto, Membro Titular**, em 04/12/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Yaeko Kono, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 13/12/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14339259** e o código CRC **E3F0DDD6**.